

ESP-FUND PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL

Termo de Referência 67/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
67/2026	381101-ESP-FUND PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL	JOSE LUIZ RODRIGUES	03/06/2026 16:42 (v 0.6)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	92/2026	256.000027092026-59

1. Definição do Objeto

TERMO DE REFERÊNCIA

FUNDAÇÃO PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL - FUNAP

(Processo Administrativo 256.000027092026-59)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **Aviamentos e insumos em geral**, destinados a produção de uniforme para Polícia Penal e GIR do Estado de São Paulo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

GRUPO	ITEM	CATMAT	SIAFÍSICO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
G1	1	485236		2931	ELÁSTICO CHATO 25MM PRETO	40.000	METRO
	2	328745	3884201	1590	ELÁSTICO ROLIÇO PRETO Ø2,8MM	4.000	METRO
	3	267580	3785955	3292	FIO POLIÉSTER PRETO PARA OVERLOQUE	6.000	UNIDADE (Cone 6.000 M)
	4	375044	2300974	3364	LINHA POLIÉSTER 120 PRETA	2.500	UNIDADE (Cone 5.000 jardas)

	5	384820	3307239	3294	LINHA POLIÉSTER 80 PRETA	8.000	UNIDADE (CONE 5.000 jardas)
	6	385978	6514316	7246	FITA CADARÇO 100% ALGODÃO 30MM PRETO	20.000	METRO
	7	624457		1597	PONTEIRA PLASTICA PRETA FOCINHO DE PORCO	8.000	UNIDADE
G2	8	616812	5309700	5125	RIBBON RESINADO 110MM X 74 METROS	60	ROLO
	9	615926	5334713	5124	ETIQUETA NYLON RESINADO	120	ROLO
G3	10	626117	270423	281	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGURA 48MM	1.000	ROLO 50M
	11	420835	4639766	16	FITILHO LARGURA 20MM	500	KG
	12	238052	5208068	5012	PAPEL KRAFT 420GR/M² MODELAGEM	252	KG
	13	234952	5905290	5013	PAPEL KRAFT 80GR /M² CORTE /MODELAGEM	595,0	KG
G4	14	411898	4205359	365	AGULHA DB1X12 CROMADA	500	UNIDADE
	15	411898	4484096	282	AGULHA DB1X16 CROMADA	2.000	UNIDADE
	16	378527	6026826	284	AGULHA DC27X16 CROMADA	2.000	UNIDADE
	17	600027	6476970	3834	AGULHA DP17X16 CROMADA	2.000	UNIDADE

	18	480440	3910784	286	AGULHA DP5X16 CROMADA	1.000	UNIDADE
	19	378519	6470858	3832	AGULHA UO113X19 CROMADA	800	UNIDADE
	20	369471	4204026	291	AGULHA UY128X16 CROMADA	1.000	UNIDADE
	21	399185	1873873	294	CAIXA DE PAPELÃO	550	FARDO COM 10
-	22	463034	2964538	303	FACA VERT. 8" MAQ CORTE LISA	180	UNIDADE
-	23	620265	5221595	305	LIXA MAQUINA DE CORTE	1.500	UNIDADE
-	24	223232	5194750	1518	TESOURA CORTE /COSTURA 7"	50	UNIDADE
-	25	603866	5622751	3139	TESOURA DE TECELÃO PARA ARREMATE	150	UNIDADE
-	26	284809	5785073	3893	TINTEIRO P/ ETIQUETADORA FIXXAR MX5500 EOS	300	UNIDADE
-	27	630558	5219655	1106	PANO DE LIMPEZA PÉ DE GALINHA	3.000	METRO

**Os itens serão agrupados conforme: G1 (1 a 7), G2 (8 e 9), G3 (10 a 13), G4 (14 a 20) e itens 21 a 27 serão individuais.*

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023, e está atualizado com base nas minutas padronizadas contidas no site da PGE/SP, disponibilizado em 07/01/2026 .

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência administrativa da contratação será de 150 dias, contados do recebimento do empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. A vigência contratual informada no item 1.4, tem como objetivo garantir o fluxo do recebimento definitivo, pagamento, possíveis necessidades de aditamento, entre outros, porém o **prazo para execução/entrega do objeto contratado está especificado no 1.8**, sempre levando em conta a quantidade e complexidade de cada item.

Subcontratação

1.6. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

1.7. Descrição detalhada dos Materiais - Descritivo Técnico

AGRUPAMENTO 1 – AVIAMENTOS (ITENS 1 A 7)

ITEM 1 – ELÁSTICO CHATO 25MM PRETO PARA EMBUTIR - 002931

CATMAT: 485236 SIAFÍSICO:

Descrição: Elástico crochet chato preto, para embutir, com 25mm de largura, composição 65% poliéster e 35% elastodieno (+- 10%), na cor preta.

Unidade de Fornecimento: Metro.

Quantidade: 40.000 (quarenta mil) metros.

Tipo: Para Confecção.

Formato: Chato.

Cor: Preto.

Composições:

Poliéster: 65% (+- 10%).

Elastodieno: 35% (+- 10%).

Largura: 25mm (variação: 24mm a 26mm).

Alongamento na Régua: 24cm (variação: 23cm a 24cm).

Tipo de Emenda: Especial.

RECEITA:			
Tipo de fio	Descrição	Título dos fios	Nº de cabos
Poliéster	Trama	1/150/48	2
Poliéster	Urdume	1/150/48	16
Elastodieno	Elastodieno	44/40	16

Rolo de 25 metros: Permitido o máximo de 01 (uma) emenda por rolo.

Aplicação: Para confecção de uniformes táticos

Embalagem: Rolos com 25 metros de elástico, deverá vir devidamente embalado e protegido e identificado.

Referências: Zanotti - Jaraguá 25mm; Elástico São José – Poliéster Colombre Crochet.

ITEM 2 – ELÁSTICO ROLIÇO Ø2,8MM - 001590

CATMAT: 328745

SIAFÍSICO: 3884201

Descrição: Elástico para aviamento com 59% poliéster e 41% elastodieno, com espessura de 2,8mm, roliço, na cor preta.

Unidade de Fornecimento: Metro.

Quantidade: 4.000 (quatro mil) metros.

Tipo: Roliço.

Cor: Preta.

Composições:

Poliéster: 59 %.

Elastodieno: 41%.

Resistência: 15R.

Comprimento: 100 metros por rolo, sendo aceitos rolos com metragem entre 25 e 100 metros, desde que totalizem a quantidade solicitada no pedido.

Diâmetro: 2,8 mm.

Aplicação: Para acabamento de uniforme.

Embalagem: Deverá vir acondicionado em rolos contendo entre 25 e 100 metros, devidamente protegidos e identificados.

Referência Comercial: São José.

Projeto de Fabricação / Desenho Ilustrativo:



ITEM 3 – FIO 167 100% POLIÉSTER PRETO - 003292

CATMAT: 267580

SIAFÍSICO: 3785955

Descrição: Fio para aviamento 100% poliéster, texturizado, para costura industrial overloque, n.150, tex 18, na cor preta.

Unidade de Fornecimento: Unidade (Cone 140 Gramas/6.000 metros).

Quantidade: 6.000 (seis mil) unidades (cones).

Apresentação: Cone 140gramas/ 6.000 metros.

Título Real: 18tex.

Título Nominal: 150d/167dtex.

Composição: 100% poliéster texturizado.

Cor: Preto (Ref. Cor 004 Wlamar / 05 Bonfio).

Teor de Lubrificante: Máximo 5%.

Aplicação: Para confecção de uniforme tático.

Embalagem: Deverá vir em cones plásticos com 100 gramas, contendo aproximadamente 6.000 metros de fio, devidamente identificados e protegidos.

ITEM 4 – LINHA 120 100% POLIESTER PRETA - 003364

CATMAT: 375044

SIAFISICO: 2300974

Descrição do item: Linha 100% poliéster, número 120, na cor preta.

Unidade de Fornecimento: Unidade (Cone 5.000 jardas).

Quantidade: 2.500 (dois mil e quinhentos) cones com 5.000 jardas.

Apresentação: Cone com 5.000 jardas (4.570 metros).

Composição: 100% Poliéster.

Características:

Cor: Preta (Ref. Cor 11 Setta / 105 Bonfio);

Título: 120.

Aplicação: Para costurar malhas.

Embalagem: Deverá vir em cones plásticos, devidamente protegidos e identificados.

ITEM 5 – LINHA 80 100% POLIÉSTER PRETA - 003294

CATMAT: 384820

SIAFÍSICO: 3307239

Descrição: Linha 100% poliéster, n.80, cone com 5000 jardas, na cor preta.

Unidade de Fornecimento: Unidade (Cone 5.000 jardas).

Quantidade: 8.000 (oito mil) cones com 5.000 jardas.

Apresentação: Cone com 5.000 jardas (4.570 metros).

Composição: 100% Poliéster.

Características:

Cor: Preto (Ref. Cor 11 Setta / 105 Bonfio);

Título: 80.

Aplicação: Para confecção de uniforme tático.

Embalagem: Deverá vir em cones plásticos, devidamente protegidos e identificados.

ITEM 6 – FITA CADARÇO 100% ALGODÃO 30MM PRETO - 007246

CATMAT: 385978

SIAFÍSICO: 6514316

Descrição: Fita cadarço, 100% algodão trançado, no formato chato, com 30mm de largura, na cor preta.

Unidade de Fornecimento: Metro.

Quantidade: 20.000 (vinte mil) metros.

Tipo: Fita cadarço sarjado.

Composições: 100% algodão.

Formato: Trançado e chato.

Cor: Preto.

Largura: 30mm.

Espessura: 0,8mm (variação permitida de $\pm 0,5$ mm).

Aplicação: Utilizado como reforço de costura na confecção.

Embalagem: Deverá vir acondicionado em rolos entre 20 e 50 metros cada, devidamente embalado protegido e identificando fabricante, quantidade e composição.

Desenho Ilustrativo:



Referência: Cadarço Sarjado (30mm) REF: São José 3330.

ITEM 7 - PONTEIRA REGULADORA 2 FUROS FOCINHO DE PORCO - 001597

CATMAT: 624457

SIAFÍSICO:

Descrição: Ponteira reguladora (Focinho de Porco) 100% poliéster, redondo, 02 furos, medindo: 0,5mm x 1,9cm x 1,9 cm (AxCxL), na cor preta, e acondicionado em saco plástico.

Unidade de Fornecimento: Unidade.

Quantidade: 8.000 (oito mil) unidades.

Tipo: Redondo.

Modelo: 02 furos.

Composições: 100% poliéster.

Cor: Preta.

Acabamento: fosco.

Altura da ponteira: 0,5 mm

Comprimento da ponteira: 1,9 cm

Largura da ponteira: 1,9 cm

Aplicação: Para acabamento de uniforme.

Referência Comercial do Produto: Naigell – Ref. 270.

Imagem Ilustrativa:



AGRUPAMENTO 2 – ETIQUETA E RIBBON (ITENS 8 E 9)

ITEM 8 - RIBBON RESINADO PRETO 110MM – 005125

CATMAT: 616812 SIAFÍSICO: 5309700

Descrição: Ribbon resinado com entintamento externo em resina, largura: 100mm, comprimento: 74m, cor: preta. Para confecção de etiqueta de composição em nylon resinado.

Unidade de Fornecimento: Rolo 74 a 75 metros.

Quantidade: 60 (sessenta) unidades/rolos.

Tipo: Resinado.

Cor: Preta.

Características:

Alta definição a baixa temperatura;

Alta densidade de impressão;

Tratamento anti-estático.

Diâmetro Externo: 34mm;

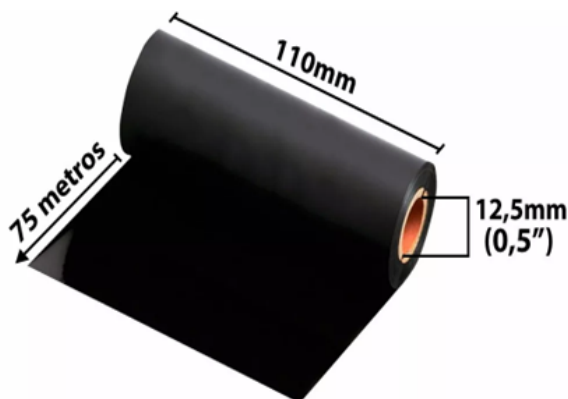
Comprimento Padrão: 74m ~ 75m;

Largura: 110mm;

Diâmetro do Núcleo: 0,5" (12,5mm.)

Aplicação: Para confecção de etiqueta de composição para confecção, em nylon resinado.

Imagem Ilustrativa:



Embalagem: Deverá vir acondicionada em caixa e de forma apropriada.

Referência Comercial: Mastercorp – TTR TR 40 Resina Têxtil.

ITEM 9 - ETIQUETA EM NYLON RESINADO 55MMX33MM - 005124

CATMAT: 615926

SIAFÍSICO: 5334713

Descrição: Etiqueta em nylon resinado na cor branca, com largura de 33mm e comprimento de 51mm, formato retangular, em rolo contínuo contendo 03 colunas. Com marcação para fotocélula. Para uso em impressora térmica zebra GC420t.

Unidade de Fornecimento: Unidade.

Quantidade: 120 (cento e vinte) unidades.

Tipo: Nylon resinado, sem impressão com marcação para fotocélula.

Cor: Branca.

Dimensões da etiqueta: largura: 99mm (33mm x 3) Comprimento: 51mm.

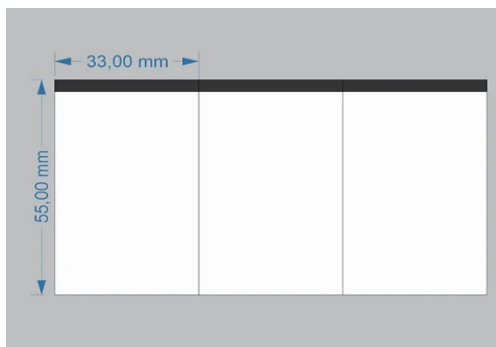
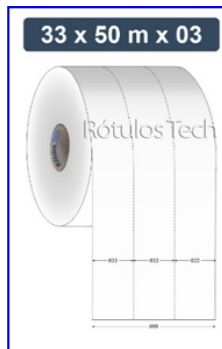
Apresentação: Rolo contínuo, separadas por serrilha e marcação de fotocélula.

Comprimento total do Rolo: Serão aceitos rolos contendo entre 45 e 50 metros.

Marcação fotocélula: Deverá ter marcação de "fim da etiqueta" para identificação da impressora.

Aplicação: Em impressora térmica Zebra GC420t.

Imagem Ilustrativa:



Embalagem: Deverá vir acondicionada em caixa de papelão de forma apropriada, devidamente protegido e identificado.

AGRUPAMENTO 3 – MATERIAL PARA MODELAGEM E EMBALAGEM (ITENS 10 A 13)

ITEM 10 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 50MMX50METROS – 000281

CATMAT: 626117

SIAFÍSICO: 270423

Descrição: Fita adesiva de polipropileno, medindo (48mmx50m), transparente.

Unidade de Fornecimento: Unidade/Rolo.

Quantidade: 1.000 (mil) rolos.

Composição: Polipropileno.

Cor: Transparente.

Espessura: 0,025 mm.

Comprimento: 50 metros.

Largura: nominal 48mm (serão aceitos rolos com largura entre 48mm e 55mm).

Aplicação: Para fechamento de caixas de papelão, devendo assim aderir ao papelão de forma a evitar a abertura das caixas.

Imagem Ilustrativa:



Embalagem: Deverá vir devidamente embalado, protegido e identificado.

ITEM 11 - FITILHO POLIPROPILENO 20MM F20 – 000016

CATMAT: 420835

SIAFÍSICO: 4639766

Descrição: Fitolho de polipropileno, simples, medindo 20mm de espessura, rolo pesando aproximadamente 1 Quilo. Cód. F20.

Unidade de Medida: Quilograma.

Quantidade:

Composição: Polipropileno 100% reciclável.

Gramatura: Aproximadamente 380 g/m².

Capacidade: CÓD F20 - resistência a tração de 40kgf.

Apresentação: Rolo com aproximadamente 1Kg.

Aplicação: Fitolho para amarração de embalagem de móveis.

Embalagem: O fitilho deverá devidamente embalado, protegido e identificado.

ITEM 12 - PAPEL KFRAT NATURAL 420 GR/M² - 005012

CATMAT: 238052

SIAFÍSICO: 5208068

Descrição: Papel kraft puro em rolo, gramatura de 420gr/m², medindo 1,20m de largura x 100m comprimento, na cor natural.

Unidade de Fornecimento: Quilograma.

Quantidade: 252 quilogramas (5 bobinas).

Gramatura: Aproximadamente 420gr/m² (+/- 5%).

Largura: 1,20m (+/- 6%).

Cor: Natural.

Apresentação: Bobina com aproximadamente 50,4Kg (100 metros).

Aplicação: Para modelagem de roupas.

Embalagem: Deverá ser entregue devidamente embalado, protegido e identificado.

ITEM 13 - PAPEL KRAFT NATURAL 80 GR/M² - 005013

CATMAT: 234952

SIAFÍSICO: 5905290

Descrição: Papel Kraft Puro em bobina, com gramatura de 80 Gr/m², medindo 1,20 metros de largura e 620 metros de comprimento, bobina pesando cerca 59,50 quilogramas, na cor natural.

Unidade de Fornecimento: Quilograma.

Quantidade: 595 (quinhentos e noventa e cinco) Quilogramas (10 bobinas).

Gramatura: 80gr/m² (+/- 5%).

Largura: 1,20m.

Cor: Natural.

Apresentação: Bobina com aproximadamente 59,50 Kg (cerca de 620 metros).

Aplicação: Para infesto e modelagem de roupas.

Embalagem: Deverá ser entregue devidamente embalado, protegido e identificado.

AGRUPAMENTO 4 – AGULHAS (ITENS 14 A 20)

ITEM 14 – AGULHA DB X 01 N°12 CROMADA - 000365

CATMAT: 411898

SIAFÍSICO: 4205359

Descrição: Agulha Dbx01 N°12, para costura industrial. Corpo em aço carbono e ponta revestida com Cromo Duro (cromada).

Unidade de Fornecimento: Unidade.

Quantidade: 500 (quinhentas) unidades.

Bitola: N° 12.

Tipo: DB X 01.

Composição: Corpo construído em aço carbono e ponta cromada.

Formato: Cabo fino.

Ponta da Agulha: Revestida de Cromo duro, polida e arredondada para utilização em tecido plano de espessura média.

Olho da Agulha: Polido com fio especial, raio de flexão e posição da ponta exatamente determinada;

Guias de Fios: Zona de contato da lançadeira opticamente adaptada.

Aplicação: Máquina Reta Industrial.

Embalagem: Deverá vir em caixas ou pacotes contendo 10 agulhas, devidamente protegidos e identificados.

ITEM 15 – AGULHA DB X 01 N°16 CROMADA - 000282

CATMAT: 411898

SIAFÍSICO: 4484096

Descrição: Agulha Dbx1 N°16, para costura industrial. Corpo em aço carbono e ponta revestida com Cromo Duro (cromada).

Unidade de Fornecimento: Unidade.

Quantidade: 2.000 (duas mil) unidades.

Bitola: N° 16.

Tipo: DB X 01.

Composição: Corpo construído em aço carbono e ponta cromada.

Formato: Cabo fino.

Ponta da Agulha: Revestida de Cromo duro, polida e arredondada para utilização em tecido plano de espessura média.

Olho da Agulha: Polido com fio especial, raio de flexão e posição da ponta exatamente determinada.

Guias de Fios: Zona de contato da lançadeira opticamente adaptada.

Aplicação: Máquina Reta Industrial.

Embalagem: Deverá vir em caixas ou pacotes contendo 10 agulhas, devidamente protegidos e identificados.

ITEM 16 – AGULHA DC X 27 N°16 - 000284

CATMAT: 378527

SIAFÍSICO: 6026826

Descrição: Agulha DCx27 N°16, para costura industrial. Corpo em aço carbono e ponta revestida com Cromo Duro (cromada).

Unidade de Fornecimento: Unidade.

Quantidade: 2.000 (duas mil) unidades.

Tipo: DC X 27.

Bitola: N° 16.

Composição: Corpo construído em aço e ponta em cromo.

Ponta da Agulha: Revestida de Cromo duro, polida e arredondada para utilização em tecidos e malhas.

Olho da Agulha: Polido com fio especial, raio de flexão e posição da ponta exatamente determinada.

Guias de Fios: Zona de contato da lançadeira opticamente adaptada.

Aplicação: Máquinas Overlock e Interlock Industriais.

Embalagem: Deverá vir em caixas ou pacotes contendo 10 agulhas, devidamente protegidos e identificados.

ITEM 17 – AGULHA DP X 17 N°16 - 003834

CATMAT: 600027

SIAFÍSICO: 6476970

Descrição: Agulha DPx27 N°16, para costura industrial. Corpo em aço carbono e ponta revestida com Cromo Duro (cromada).

Unidade de Fornecimento: Unidade.

Quantidade: 2.000 (duas mil) unidades.

Bitola: N° 16.

Tipo: DPX 17.

Composição: Corpo construído em aço e ponta em cromo.

Ponta da Agulha: Bola, revestida de Cromo duro, polida e arredondada para utilização em tecidos e malhas.

Cabo: Longo.

Olho da Agulha: Polido com fio especial, raio de flexão e posição da ponta exatamente determinada.

Guias de Fios: Zona de contato da lançadeira opticamente adaptada.

Aplicação: Máquinas travete e pespontadeiras industriais.

Embalagem: Deverá vir em caixas ou pacotes contendo 10 agulhas, devidamente protegidos e identificados.

ITEM 18 – AGULHA DP X 05 N°16 CROMADA - 000286

CATMAT: 480440

SIAFÍSICO: 3910784

Descrição: Agulha para máquina de costura travete, em aço, para costura reta, 2 agulhas e caseadeira, equivalência DP x 05, nº 16, cabo grosso.

Unidade de Fornecimento: Unidade.

Quantidade: 1.000 (mil) unidades.

Bitola: Nº 16.

Tipo: DPX 05.

Composição: Corpo construído em aço e ponta em cromo.

Formato: Cabo grosso.

Ponta da Agulha: Polida e arredondada para utilização em tecidos e malhas.

Olho da Agulha: Polido com fio especial, raio de flexão e posição da ponta exatamente determinada;

Guias de Fios: Zona de contato da lançadeira opticamente adaptada;

Aplicação: Máquinas Reta / Travete / 2 Agulhas Industriais.

Embalagem: Deverá vir em caixas ou pacotes contendo 10 agulhas, devidamente protegidos e identificados.

ITEM 19 – AGULHA UO X 113 Nº19 CROMADA - 003832

CATMAT: 378519

SIAFÍSICO: 6470858

Descrição: Agulha Dbx01 Nº12, para costura industrial. Corpo em aço carbono e ponta revestida com Cromo Duro (cromada).

Unidade de Fornecimento: Unidade.

Quantidade: 800 (oitocentos) unidades.

Bitola: Nº 19.

Tipo: UO X 113 GAS.

Composição: Corpo construído em aço e ponta em cromo.

Formato: Cabo grosso, canaleta ortogonal.

Ponta da Agulha: Polida e arredondada para utilização em tecidos e malhas.

Olho da Agulha: Polido com fio especial, raio de flexão e posição da ponta exatamente determinada.

Guias de Fios: Zona de contato da lançadeira opticamente adaptada.

Aplicação: Máquina Rebatedeira de Elástico Industrial.

Embalagem: Deverá vir em caixas ou pacotes contendo 10 agulhas, devidamente protegidos e identificados.

ITEM 20 – AGULHA UY X 128 Nº16 CROMADA - 000291

CATMAT: 369471

SIAFÍSICO: 4204026

Descrição: Agulha UYx128 nº16, para máquina de costura industrial pespontadeira e cós. Corpo em aço carbono e ponta revestida com Cromo Duro (cromada).

Unidade de Fornecimento: Unidade.

Quantidade: 1.000 (mil) unidades.

Bitola: Nº 16.

Tipo: UYX 128.

Composição: Corpo construído em aço e ponta em cromo.

Ponta da Agulha: Polida e arredondada para utilização em tecido plano e malhas.

Olho da Agulha: Polido com fio especial, raio de flexão e posição da ponta exatamente determinada.

Guias de Fios: Zona de contato da lançadeira opticamente adaptada.

Aplicação: Máquinas de Cós / Rebatedeira Ponto Corrente / Pespontadeira Industriais.

Embalagem: Deverá vir em caixas ou pacotes contendo 10 agulhas, devidamente protegidos e identificados.

ITENS INDIVIDUAIS (ITENS 21 A 27)

ITEM 21 - CAIXA DE PAPELÃO 25 X 65 X 33 - 000294

CATMAT: 399185

SIAFÍSICO: 1873873

Descrição do item: Caixa de papelão, duplex ondulado, medindo (330X250X650) MM - (LXAXC) - aproximadamente, modelo com tampa, pardo, de montagem, com vinco e junta colada, no formato retangular.

Unidade de Fornecimento: Fardo com 10 caixas.

Quantidade: 550 (quinhentos e cinquenta) fardos com 10 caixas, totalizando 5500 caixas.

Tipo: Papelão.

Composição: Chapas de Papel Ondulado e Plano.

Características: Uma Onda, Duplex, Junta Colada, Tipo Normal.

Vinco e Junta: Colada.

Gramatura: Aproximadamente 400gr/m².

Dimensões:

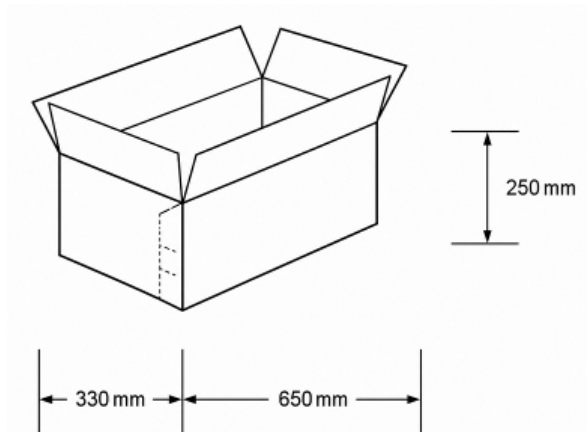
Altura: 250 milímetros.

Largura: 650 milímetros.

Profundidade: 330 milímetros.

Aplicação: Para embalagens diversas.

Projeto de Fabricação / Desenho Ilustrativo:



Embalagem: Pacotes contendo 10 caixas, desmontadas.

ITEM 22 – FACA DE CORTE TECIDO 8” LISA - 000303

CATMAT: 463034

SIAFÍSICO: 2964538

Descrição: Faca para corte de industrial de tecido. Reposição para Eastman, modelo 629, blue streak ii, máquina de corte de tecido, faca, em aço, vertical, med. (3/4" x 8" x 0,035") (lxcxes), código: 80c8hs.

Unidade de Fornecimento: Unidade.

Quantidade: 180 (cento e oitenta) unidades.

Tipo: Para máquina de corte lisa.

Composição: Aço rápido (HSS).

Características:

Formato: Vertical, reta, lisa.

Espessura: 0,035".

Largura: 3/4".

Comprimento: 8".

Observação: Só serão aceitas lâmina de aço rápido (HSS) Eastman (código modelo: 80C8HS) ou equivalente.

Aplicação: Para ser utilizada na máquina de corte de tecido industrial blue streak II- Mod 629.

Embalagem: Deverá vir em caixas adequadas contendo 12 unidades, informando sua descrição, além dos dados do fabricante.

Imagem Ilustrativa



ITEM 23 – LIXA PARA FACA DE MÁQUINA DE CORTE TECIDO - 000305

CATMAT: 620265

SIAFÍSICO: 5221595

Descrição: Lixa cinta ¼X8.½" (lxc), para afiação de faca de máquina industrial de corte de tecido.

Unidade de Fornecimento: Unidade.

Quantidade: 1.500 (mil e quinhentas) unidades.

Tipo: Cinta.

Dimensões: **Largura:** ¼". **Comprimento:** 8 ½".

Costado: Pano.

Gramatura: Média, grão 100.

Observação: Só serão aceitas lixas Eastman (código RED 181C2-2) ou equivalente.

Aplicação: Para afiação de facas em aço rápido (HSS) da máquina de corte de tecido, marca Eastman mód. 629 Blue Streak II.

Embalagem: Deverá vir em caixa contendo 100 unidades, identificadas através de etiqueta na embalagem, contendo identificação do fornecedor.

ITEM 24 - TESOURA CORTE COSTURA 7" - 001518

CATMAT: 223232

SIAFÍSICO: 5194750

Descrição: Tesoura multiuso para costura profissional e doméstica, produzida em aço forjado, temperado e niquelado, com lâminas retas e aro alongado, acabamento niquelada e polida, medindo 7" (aprox. 17,8cm), cabo de aço carbono, lamina reta, lisa, com fixação através de parafuso, sendo as pontas uma aguda e a outra semi arredondada, para corte de pequenas partes de tecido, corpo inteiro em aço, não deverá conter partes plásticas.

Unidade de Medida: Unidade.

Quantidade: 50 (cinquenta) Unidades.

Tipo: Destro, dois dedos.

Composição Corpo e Cabo: Aço carbono forjado, temperado e niquelado.

Acabamento: Niquelada e polida.

Dimensão nominal: 7" (17,78 cm).

Corte: Reto.

Fixação: Com parafuso.

Ponta: Uma ponta aguda e a outra semi arredondada.

Aplicação: Para uso na confecção de manufaturado têxtil.

Embalagem: As tesouras deverão vir em embalagem plástica de alta resistência, contendo 01 unidade, acondicionadas em caixas apropriadas originais da fabricante, devidamente protegida e identificada.

Referências Comerciais do Produto: Mundial 445-7

ITEM 25 - TESOURA TECELÃO PARA ARREMATE - 003139

CATMAT: 603866

SIAFÍSICO: 5622751

Descrição: Tesoura de Tecelão (arremate) para acabamento de costura, medindo cerca de 12 cm, lâminas em aço inox, cabo de plástico anatômico, ambidestro, de um dedo, lamina polida, temperada na área do corte, corte reto, com fixação com parafuso e mola, pontas agudas.

Unidade de Medida: Unidade.

Quantidade: 150 (cento e cinquenta) Unidades.

Tipo: Ambidestro, de um dedo.

Composição: Lâmina em Aço inox.

Cabo: De plástico anatômico com 1 Olhal.

Lâmina: Polida, temperada por indução na área do corte.

Dimensão: Aproximadamente 11,43 cm.

Fixação: Com parafuso e retorno por mola.

Ponta: aguda.

Aplicação: Para uso na confecção de manufaturado têxtil.

Referência: Tesoura Tecelão 161N-4.1/2 Easy Cut 4 1/2" Azul Mundial

Imagem ilustrativa:



ITEM 26 - TINTEIRO DESCARTÁVEL PRETO PARA FIXXAR MX5500- 003893

CATMAT: 284809

SIAFÍSICO: 5785073

Descritivo: Tubete de tinteiro para aplicador de etiqueta. Para etiquetadora Fixxar MX 5500. Bobina com diâmetro de 20mm, compatível com o equipamento. Tinta na cor preta.

Unidade de Fornecimento: Unidade.

Quantidade: 300 (trezentas) unidades.

Tipo: Para etiquetadora FIXXAR MX5500 EOS.

Cor: Preta.

Bobina: Com diâmetro de 20 mm.

Rendimento: aproximadamente 300 mil impressões.

Imagem Ilustrativa:



Embalagem e validade: Tubete plástico de forma individual, devidamente identificado e protegido para evitando danos e secagem da tinta. Validade mínima de 12 meses na data da entrega.

ITEM 27 - PANO DE LIMPEZA PÉ DE GALINHA - 001106

CATMAT: 630558

SIAFÍSICO: 5219655

Descrição: Tecido; Tipo Pano de Prato; Armação Têxtil; 100% Algodão; Gramatura Aproximada 240 G/m²; Largura 70 Cm; Branco;

Unidade de Fornecimento: Metro.

Quantidade: 3.000 (três mil) metros.

Composição: 100% Algodão alvejado.

Largura: Largura mínima de 70 cm.

Peso: Aproximadamente 240 g/m².

Cor: Na cor branca.

Acabamento: Sem acabamento.

Aplicação: Para fazer pano de prato.

1.8. Prazo e Condições de Entrega

O prazo máximo para entrega dos produtos será de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil seguinte a assinatura do contrato.

1.9. Local e Condições de Entrega

FUNDAÇÃO "PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL" – FUNAP TREMEMBÉ

Localizada nas dependências da Penitenciária II de Tremembé "Dr. José Augusto César Salgado" (IRT) - Rod. Amador Bueno da Veiga, Km 138,5 (Antiga Rodovia Washington Luís) Bairro do Una – Tremembé/SP CEP: 12122-700

CNPJ: 49.325.434/0007-46 Insc. Est.: 695.003.179.112

Horário de Recebimento: Deverá ser agendado previamente pelos telefones (12) 36075804 ou (12) 36075802. Não será aceita entrega sem pré-agendamento.

Limite para Tráfego: 4 metros de altura.

Responsável pelo Recebimento: Jorge Henrique Constâncio de Lima ou Bruno Alves Moraes Santos.

Descarga do Produto: Fica por conta da contratada a responsabilidade e as despesas com alocação de mão de obra e recursos para descarga.

Garantia: A garantia técnica do objeto licitado deverá atender ao estabelecido no código de defesa do consumidor, sempre contados a partir da data de seu recebimento definitivo, sendo que nesse período deverão ser cobertos quaisquer problemas apresentados em decorrência de defeito de fabricação oculto.

Crítérios de Avaliação: No ato da entrega será avaliada a embalagem, condições do produto, identificação e quantidade. A critério da Comissão de Recebimento de Materiais, serão retiradas amostras dos lotes entregues, de maneira aleatória e em quantidade satisfatória para análise da qualidade das mesmas, sendo a análise efetuada pelos responsáveis técnicos indicados pelo Setor de Projetos.

1.10. Faturamento

O faturamento deverá ser emitido para o seguinte CNPJ: 49.325.434/0007-46.

2. Fundamentação da Contratação

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 381101-92/2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da Contratação

Sustentabilidade

4.1. Conforme ETP, na presente contratação **não haverá exigência de critério de sustentabilidade**.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.2. Na presente contratação não será permitida a indicação de marcas ou modelos específicos; contudo, referências a marcas e modelos poderão ser utilizadas apenas como apoio para melhor compreensão dos itens.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Na presente contratação não existe vedação de marcas ou produtos específico, sempre será exigido características e qualidades contidas neste Termo de Referência.

Da exigência de amostra

- 4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, **caso a equipe de apoio juntamente com o pregoeiro considerem pertinente**, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
- 4.5. Serão exigidas amostras de um ou mais itens, conforme deliberação da equipe de apoio, devidamente justificada.
- 4.6. As amostras, se forem exigidas, deverão ser entregues no endereço: Avenida Amador Bueno da Veiga, 454 Taubaté/SP CEP 12062-400 , no **prazo limite de 5 dias úteis** contados do primeiro dia útil subsequente a realização da licitação, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
- 4.7. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.
- 4.8. No caso da empresa não apresentar ou não enviar amostra ou ocorrer atraso nessa apresentação, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 4.9. Para a avaliação das amostras, serão observados critérios objetivos, definidos com base em padrões mínimos de aceitabilidade. Entre os aspectos a serem analisados, incluem-se: dimensões, gramatura, aplicabilidade, embalagem e demais características pertinentes, conforme especificações constantes no Descritivo Técnico de cada produto, **item 1.7** deste Termo de Referência.
- 4.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 4.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 4.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 4.13. As amostras entregues serão retidas pela Administração para aferimento quando da realização da entrega do objeto, posteriormente poderão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias a partir da data da entrega total do material, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 4.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Da exigência de carta de solidariedade

- 4.15. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

Garantia da contratação

- 4.16. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Da exigência de catálogo técnico

- 4.17. Caso a equipe de apoio, em conjunto com o pregoeiro, julgue pertinente, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, por meio eletrônico, o catálogo técnico do produto ofertado, preferencialmente emitido pelo fabricante. O referido catálogo deverá identificar de forma inequívoca o produto, indicando marca, modelo e todas as características relevantes, especialmente aquelas previstas no item 1.7 – *Descrição Detalhada dos Materiais – Descritivo Técnico* do presente Termo de Referência.

5. Modelo de Execução do Objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens está informado no item 1. Condições Gerais da Contratação, sub item 1.8. Prazo e condições de entrega.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2.1. O pleito para prorrogação, caso necessário, deverá ser redigido e enviado eletronicamente aos gestores do contrato, em termo próprio timbrado e assinado.

5.2.2. O requerimento para prorrogação deverá conter justificativa escrita, devidamente embasada nos termos da lei.

5.3. Os bens deverão ser entregues no endereço informado no item 1. Condições Gerais da Contratação, sub item 1.9. Local e Condições de Entrega.

5.4 O Faturamento deverá ser emitido para o CNPJ informado no item 1. Condições Gerais da Contratação, sub item 1.10. Faturamento.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia será o informado no Item 1 sub item 1.7 **Descrição detalhada dos Materiais - Descritivo Técnico**, caso não seja mencionado, o prazo será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de notificação por parte da administração pública.

5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.13. O custo referente ao transporte do objeto coberto pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.15. A Contratante, caso entenda que o objeto entregue não esteja de acordo com as características exigidas, e caso essas características não possam ser mensuradas pela administração, o objeto poderá ser enviado para análise técnica em laboratório devidamente credenciado e reconhecido.

5.15.1. Se ficar comprovado que o objeto realmente não atende as exigências contidas em edital, a contratada deverá arcar com os custos laboratoriais, além da substituição do objeto e demais penalidades previstas na lei.

5.15.2. Caso o objeto atenda as exigências contidas em edital os custos laboratoriais ficarão a cargo da administração pública, salvo casos específicos que exista a exigência de laudos e outros documentos técnicos explícito em edital.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto 68.220/2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 68.220/2023, art. 17, inciso II).

6.7.2. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pela contratada (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II), se for o caso;

6.7.3. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 68.220/2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O prazo de 10 dias úteis, para eventual substituição ou reposição de item em desacordo, rejeitado no todo ou em parte, não caracteriza prorrogação no prazo de entrega constante do subitem 1.8., assim, caso a substituição ou reposição exceda o prazo de entrega inicialmente ajustado, a contratada estará sujeita às sanções previstas na Lei federal 14.133/21.

7.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será reduzido pela metade.

7.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção. (Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.11.1. o prazo de validade;

7.11.2. a data da emissão;

7.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.11.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.11.5. o valor a pagar; e

7.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.20 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente, mediante aplicação do índice IPCA, na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.

7.21.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.25. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entregas imediatas, únicas ou fracionadas, conforme especificado neste TR, especificamente no campo 1.8. Prazo e Condições de Entrega.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural pessoa física** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022 (arts. 15 a 17 e 146);

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, *[e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN,]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21.1. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.24.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.

8.25.5. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Outras Comprovações

8.26. Tratando-se de consórcio, caso admitida a sua participação:

8.26.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste subitem;

8.26.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.26.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.26.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.27. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021

8.27.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.27.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.27.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.27.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.27.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.27.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.27.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. Estimativas do Valor da Contratação

9.1. Fundamentação Legal O orçamento estimado da contratação permanecerá sigiloso até o encerramento da fase de julgamento das propostas, conforme autorizado pela **Lei nº 14.133/2021** e pelo **Decreto Estadual nº 67.888/2023**.

9.2. Escopo da Contratação A presente contratação contempla especificamente **materiais e insumos destinados à produção têxtil e confecção industrial**, incluindo:

- aviamentos, linhas e elásticos;
- fitas e agulhas industriais;
- materiais de modelagem e itens de embalagem;
- facas de corte e tesouras;
- etiquetas e pano de limpeza tipo “pé de galinha”.

Esses itens estão detalhados no quadro referencial de preços constante nos autos do processo.

9.3. Justificativa do Sigilo A diversidade dos materiais e insumos, somada aos diferentes níveis de competitividade entre segmentos do mercado, torna a divulgação antecipada do valor estimado um fator de risco. Tal prática poderia:

- comprometer a obtenção de propostas mais vantajosas;
- favorecer a padronização de preços entre fornecedores;
- reduzir a efetividade da disputa.

9.4. Benefícios da Medida O sigilo do orçamento busca:

- estimular a competitividade;
- incentivar propostas mais econômicas;
- evitar alinhamento prévio de preços;
- assegurar eficiência na aplicação dos recursos públicos;
- resguardar o interesse público.

9.5. Conclusão A adoção do orçamento sigiloso, especialmente em contratações que envolvem ampla gama de **materiais e insumos industriais**, mostra-se adequada e compatível com os princípios da **eficiência, economicidade, competitividade e interesse público** que regem as contratações públicas.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 381101;

II) Fonte de Recursos: 150140001;

III) Programa de Trabalho: 14.421.3815.6144.0000;

IV) Elemento de Despesa: 339030-XX;

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Agrupamento dos Itens

11.1. Nos termos do artigo 40, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento constitui regra nas contratações públicas. Contudo, admite-se o agrupamento de itens quando demonstrada sua vantajosidade técnica e econômica, bem como a existência de relação de complementaridade, similaridade ou afinidade entre os objetos licitados.

Natureza dos Objetos

11.2. Os itens agrupados pertencem a uma mesma cadeia produtiva, sendo empregados diretamente nas etapas de confecção, acabamento, identificação, modelagem, embalagem e expedição dos uniformes destinados às unidades prisionais e aos Grupamentos de Intervenção Rápida – GIR. Os materiais reunidos em cada grupo possuem complementaridade operacional e são utilizados de forma conjunta em etapas específicas do processo produtivo, contribuindo para a obtenção do produto final com os padrões de qualidade exigidos pela Administração.

11.3. A divisão adotada observa a segmentação natural do mercado fornecedor, uma vez que empresas especializadas em aviamentos normalmente comercializam os itens do Grupo 1; fornecedores de soluções para identificação têxtil comercializam conjuntamente os itens do Grupo 2; fornecedores de materiais para modelagem e embalagem atendem os itens do Grupo 3; e fabricantes ou distribuidores de agulhas industriais fornecem, de forma integrada, os diversos modelos constantes do Grupo 4.

11.4. Os produtos reunidos em cada grupo apresentam afinidade técnica e comercial, sendo normalmente fornecidos pelos mesmos fabricantes, distribuidores ou representantes especializados, circunstância que favorece a competitividade e a obtenção de propostas mais vantajosas.

11.5. O agrupamento dos itens observa a forma usual de comercialização praticada pelo mercado fornecedor, permitindo que empresas especializadas apresentem propostas contemplando conjuntos de materiais correlatos, o que amplia a competitividade e favorece a obtenção de condições comerciais mais vantajosas para a Administração.

11.6. O agrupamento permite que fornecedores especializados ofertem soluções completas para cada conjunto de materiais correlatos, ampliando o interesse do mercado e reduzindo o risco de descontinuidade do abastecimento.

Padronização e Eficiência Operacional

11.7. Os materiais objeto da contratação são utilizados de forma integrada no processo produtivo dos uniformes, razão pela qual a padronização de características técnicas, dimensões, resistência, tonalidade e acabamento é fundamental para assegurar a qualidade final dos produtos confeccionados.

11.8. No caso específico dos insumos de costura, como linhas, fios, elásticos, fitas e acessórios de acabamento, a uniformidade dos materiais contribui para a durabilidade, funcionalidade e identidade visual dos uniformes produzidos.

11.9. A aquisição agrupada reduz a possibilidade de incompatibilidades entre materiais correlatos, evitando divergências de especificação, tonalidade, acabamento ou desempenho que possam comprometer o processo produtivo.

11.10. A solução adotada simplifica os procedimentos de recebimento, conferência, armazenamento, controle de qualidade e gestão contratual, promovendo maior eficiência administrativa.

Economicidade

11.11. O agrupamento possibilita melhor negociação comercial em razão da concentração da demanda em lotes mais representativos, aumentando o interesse dos fornecedores e favorecendo a obtenção de preços mais competitivos.

11.12. A contratação por grupos reduz custos administrativos relacionados à condução do certame, formalização contratual, recebimento dos materiais e fiscalização da execução.

11.13. A aquisição integrada proporciona ganhos de escala e maior racionalização logística, reduzindo custos indiretos de transporte, processamento de pedidos e gerenciamento de múltiplos fornecedores.

Mitigação de Riscos

11.14. A licitação individualizada de determinados itens poderia resultar em fracasso, desinteresse do mercado ou apresentação de propostas com preços menos vantajosos, especialmente para materiais de menor representatividade econômica quando considerados isoladamente.

11.15. O agrupamento reduz esse risco ao reunir itens tecnicamente correlatos e comercialmente compatíveis, aumentando a atratividade da contratação e contribuindo para o fornecimento integral dos insumos necessários à produção.

11.16. A adoção da solução agrupada também reduz os riscos de atrasos decorrentes da contratação simultânea de diversos fornecedores para materiais que compõem uma mesma etapa do processo produtivo.

Aquisição de Itens Isolados

11.17. Considerando que os materiais licitados integram um conjunto de insumos necessários à produção dos uniformes, o eventual êxito na aquisição de apenas parte dos itens não seria suficiente para atender integralmente à necessidade administrativa.

11.18. A ausência de qualquer dos insumos essenciais pode comprometer etapas específicas da produção, prejudicando a continuidade das atividades fabris e o cumprimento dos cronogramas de fabricação e fornecimento dos uniformes.

11.19. Dessa forma, o agrupamento adotado não restringe a competitividade, mas reflete a própria organização do mercado fornecedor, preservando a ampla concorrência e ampliando a possibilidade de obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

11.20. Conclui-se, portanto, que a solução adotada representa a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, promovendo maior eficiência da contratação, assegurando a continuidade da produção, preservando a competitividade e garantindo o atendimento integral da necessidade pública.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE LUIZ RODRIGUES

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 03/06/2026 às 14:50:27.

FRANCINE DE ALMEIDA CRUZ

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 03/06/2026 às 15:00:40.

JORGE HENRIQUE CONSTANCIO DE LIMA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 03/06/2026 às 15:20:06.

EVALDO LUIZ DA SILVA

Diretor de Produção



Assinou eletronicamente em 03/06/2026 às 16:42:13.